



Prefeitura Municipal de Unaí - MG

Estado de Minas Gerais

PROCESSO Nº **06948/2017**

Abertura:
 05/05/2017

SOLICITACAO (FAZ)

Protocolo

Solicitante: UNION SERVICE LTDA

Código: CGC/CPF: 22958311000109

RG:

Endereço: SETOR COMERCIAL SUL QUADRA 3, LOTE 17 LOJA 03, GAMA

Origem: DIVISÃO DE PROTOCOLO E COMUNICAÇÃO

Telefone: 6130457339

E-mail:

*OFICIO Nº 0032017 - REF AO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 0600015 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA NOSSA SENHORA DE FATIMA EM RORALMINAS

MARCELO BRUNO FERNES
 DIVISÃO DE PROTOCOLO E COMUNICAÇÃO

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
01 Declaração	05/05/17	13	
02 Proun	08/05/17	14	
03 DECLARUP	30.05.17	15	
04 CIP	24/11/17	16	
05 SGOV	24/11/17	17	
06		18	
07 Exercício 2017		19	
08		20	
09		21	
10		22	
11		23	

OFICIO N° U:001-2017.

ASSUNTO: Solicitação de Termo Aditivo de Prazo.

Contrato: 060/2015.

Tomada de Preço: 015/2015.

Objeto: Reforma e Ampliação da Escola Nossa Senhora de Fátima localizada no distrito de Ruralminas.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ - MINAS GERAIS.

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

SECRETARIA DE OBRAS.

Att. Engenheiro Armando de Farias Neri.

Prezado Senhor,

Vimos através deste, apresentar nossa solicitação de aditamento de prazo da obra Reforma e Ampliação da Escola Nossa Senhora de Fátima.

Ressaltamos que os motivos que deram à causa a referida solicitação foram alheios a nossa vontade conforme descritos a seguir:

- a) Adequação do partido arquitetônico, licitado, alteração de layout contratado.
- b) Incremento de meta física, isto é, acréscimo de quantitativos de serviços e etapas construtivas.
- c) Estudo e análise multidisciplinar entre os diretores/gestores da unidade e seção técnica de engenharia da prefeitura a fim de definir e validar a melhor eficácia, eficiência e efetividade da dos serviços necessários na intervenção do objeto.
- d) Execução dos serviços de pintura e demais etapas construtivas somente em períodos de ausência de alunos.

Baseado nas justificativas apresentadas a seguir, solicitamos que seja elaborado um termo de aditivo ampliando o prazo contratual em mais 180 (cento e oitenta) dias.

O nosso pleito refere-se ao prazo decorrido até o dia 27/01/2017, ficando aberta a possibilidade de futuras reivindicações caso haja



motivos fortuitos ou condições climáticas adversas.

Desde já agradecemos a atenção, colocando-nos à sua inteira disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente.

Unai/XG, 09 de janeiro de 2017.

~~JOÃO BATISTA MARTINS FURTADO~~

CPF: 606.554.612-72

RG: 2367107 SSP/PA

UNION SERVICE LTDA

CNPJ: 22.958.311/0001-09



COMUNICAÇÃO INTERNA

MUNICIPAL DE UNAÍ – MG
Praça JK s/nº Unaí/MG – Centro
CNPJ/MF 18.125.161.0001-77

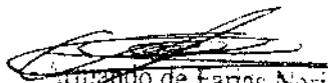
DE: **DIPLAE**

PARA: **DELASUP**

ATT. Sra. Ana Mari Mânica – Presidente da Comissão de Licitação

Venho através desta, solicitar que seja concedido o aditivo em anexo, em favor da empresa UNION SERVICE LTDA, para a reforma da ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, DISTRITO DE RURAL MINAS, estando a fiscalização de acordo com as suas justificativas.

Atenciosamente.


Armando de Farias Neri
Esp.º Civil CREA - 078927 D
Secretaria Municipal de Unaí - MG

DATA: 09/01/2017

EMISSOR: Armando Neri

DATA:

RECEPTOR:



**PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CONTRATO N.º 060-2015

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO N.º 060/2.015, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UNAÍ** - Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça JK, s/n, Centro, CNPJ n.º 18.125.161/0001-77, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Delvito Alves da Silva Filho, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Unaí, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **UNION SERVICE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 22.958.311/0001-09, com sede e administração na Quadra 03, lote 17 loja 03 térreo - Setor Sul Gama, aqui representada por **João Batista Martin Furtado**, Engenheiro civil - 14.716 D/PA, CPF n.º 606.554.612-12, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado a execução da obra e do serviço adiante descritos, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, e pela proposta da **CONTRATADA** oriunda do processo licitatório n.º 123/2015, na modalidade de Tomada de Preços n.º 015/2015, e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Este Contrato tem como origem o processo licitatório n.º 123/2015, na modalidade de Tomada de Preços n.º 015/2015, instaurado pela **CONTRATANTE**, objetivando a **REFORMA E IMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA LOCALIZADA NO DISTRITO DE RURALMINAS**, conforme Memorial Descrito, Projetos, Planilhas Orçamentária e Cronograma Físico-financeiro.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do instrumento convocatório da Tomada de Preços retromencionada, bem como a proposta da **CONTRATADA** e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 - Pela execução da obra, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor econômico de R\$ 320.009,72 (trezentos e vinte mil nove reais e setenta e dois centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As medições serão realizadas mensalmente pela DIURB, mais precisamente no último dia útil de cada mês. Feita a medição, a proponente licitante vencedora do presente certamente apresentará, obrigatoriamente sob pena de cancelamento do contrato e demais sanções, nota fiscal e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos à execução da obra, ainda que a requerimento da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 - O objeto desta Tomada de Preços deverá ser executado no prazo de 04 (quatro) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado pela administração, caso haja necessidade pública.

08



**PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

3.2 - De acordo com a necessidade da SEMED, serão emitidas em favor da proponente licitante vencedora, ordens de serviços que indicarão o prazo para início e término da obra ou do serviço, referente a cada etapa a ser executada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no parágrafo anterior, somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à CONTRATADA e devidamente aceitos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A despesa referente à execução do objeto desse certame, no exercício de 2016, correrá à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, rubrica nº 02.07.06.12.365.0010.1012.4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

5.1 - Caberá à CONTRATANTE, após o recebimento definitivo de cada etapa da obra ou do serviço executado, efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1 - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório que o originou, o qual, como todos os documentos da licitação e especificações da CONTRATANTE, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no citado processo licitatório, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São ainda obrigações da CONTRATADA.

- a) Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, especificações, projeto e instruções da fiscalização da SEMED.
- b) Assegurar até o recebimento definitivo da SEMED a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado.
- c) Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela fiscalização da SEMED.
- d) Permitir e facilitar à fiscalização da SEMED a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas por ela.

[Handwritten signatures and marks]



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

- e) Informar à fiscalização a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra ou serviço dentro do prazo previsto, sugerindo as medidas para corrigir a situação.
- f) Responsabilizar-se única e exclusivamente pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos, cálculos e projeto que a informam, sejam eles elaborados ou não pela SEMED.
- g) Ser responsável civil pela obra e ter, como responsável técnico, o detentor de atestado referido no instrumento convocatório.
- h) Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem à total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da obra.
- i) Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação das obras e serviços, bem como pelo registro do contrato junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA.
- j) Preencher diariamente onde lhe for reservado, o Diário de Obra que a Contratada deverá manter permanentemente disponível no local das obras ou serviços, de acordo com as instruções ali contidas.
- k) Efetuar cadastramento da obra no CEI/INSS, bem como apresentar mensalmente a GFIP devidamente quitada, e ao final, da obra apresentar CND/CEI, sob pena de retenção da última medição de obra. (Inst. 03 de 14.07.2005, Lei Federal 8.212/91, Inst. 100/2003 e Decreto Federal 3.048/99).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratado nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor deste Contrato, devidamente atualizado conforme disposto em lei;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação junto a Prefeitura Municipal de Unaí pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e sua alteração posterior;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "h" pela Prefeitura Municipal de Unaí, e na alínea "d" pelo Município de Unaí, facultando a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade cujo prazo de defesa é



PREFEITURA DE UNAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

de 10 (dez) dias, da abertura da vista, conforme o estabelecimento no parágrafo 3º do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e sua alteração posterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e ainda:

- a) Não observar o nível de qualidade proposto para execução dos serviços, objeto deste;
- b) Desatender as determinações regulares da fiscalização da Prefeitura Municipal de Unai;
- c) Paralisar a execução dos serviços por prazo superior a cinco dias, sem motivo justificado e sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Unai.

CLÁUSULA NOVA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

9.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO

10.1 - A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

10.2 - O contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 50% (cinquenta por cento), conforme dispõe o § 1º, II do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 - O presente Contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, complementadas suas cláusulas pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1 - O presente Contrato terá vigência pelo período de 07 (sete) meses, contados a partir da sua assinatura, prorrogável.



PREFEITURA DE UNAI
ESTADO DE MINAS GERAIS
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 - Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e aos princípios gerais aplicáveis aos contratos de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 - Como Garantia de Execução do Contrato, a Contratada deverá proceder a entrega na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Unai a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, cabendo à proponente licitante optar por qualquer das modalidades de garantia descritas no art. 56, § 1º da Lei 8.666/93.

15.2 - A Garantia de Execução do Contrato responderá pelo inadimplemento das obrigações assumidas, sem prejuízo das multas legais aplicadas à Contratada em razão da execução deste contrato.

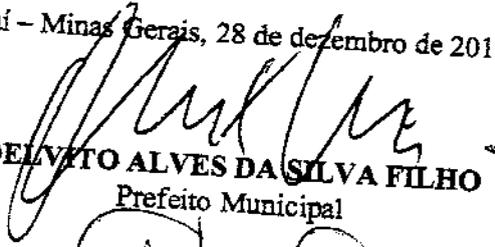
15.3 - A Garantia de Execução do Contrato será liberada após o cumprimento total do Contrato e emissão, pela SEMED de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem, para solução judicial de quaisquer questões oriundas do presente Contrato, o foro da Comarca de Unai, Estado de Minas Gerais, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustadas e concordes, firmam as partes o presente Contrato, datilografado em duas vias, de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direitos.

Unai - Minas Gerais, 28 de dezembro de 2015.


DELVITO ALVES DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal


UNION SERVICE LTDA.
CONTRATADA

João B. M. Furtado
Diretor Técnico
Engenheiro Civil
CREA 14 7168D/PA
CNPJ 22 958 311/0001 09


Cláudio Teixeira de Sousa
Procurador Geral do Município

PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
060/2015, DE UM LADO, A PREFEITURA
MUNICIPAL DE UNAÍ E DE OUTRO, A
EMPRESA UNION SERVICE.

O **MUNICÍPIO DE UNAÍ/MG**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.125.161/0001-77, com sede na Praça JK s/nº, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Delvito Alves da Silva Filho, brasileiro, residente e domiciliado em Unaí/MG, doravante denominado contratante e **UNION SERVICE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 22.958.311/0001-09, estabelecida na Quadra 03, Lote 17, Loja 03 térreo – Setor Sul, Gama, CEP 32.410-220, Brasília-DF, neste ato representada pelo Sr. João Batista Martins Furtado, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 2.367.107, expedida pela SS/PA, inscrito no CPF sob o nº 606.554.612-12, tendo em vista o que consta no processo licitatório nº 123/2015 e o resultado final da Tomada de Preços nº 015/2015, nos termos da lei 8.666/93, suas modificações posteriores, das seguintes cláusulas e condições, e ainda, atendendo ao interesse público, acordam em alterar o Contrato nº 060/2015, à reforma e ampliação da Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, localizada no Distrito de Ruralminas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto deste aditamento é a prorrogação do prazo de execução dos serviços retratados acima, pelo período de 19/05/2016 à 18/08/2016, conseqüentemente, fica o prazo de vigência do contrato nº 060/2015 prorrogado até 27/10/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este aditamento fundamenta-se em conformidade com a Cláusula Décima do Contrato e o art. 65, inciso II, “a” da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

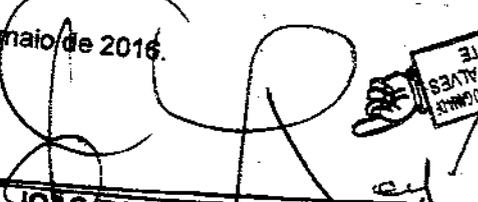
A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

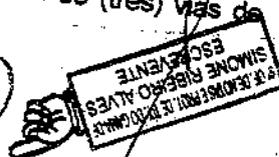
CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.
E assim por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam todos os efeitos em Direito previsto.

Unaí-MG, 11 de maio de 2016.


DELVITO ALVES DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal


JOÃO BATISTA MARTINS FURTADO
União Social e Empresarial
Engenheiro Civil
CREA - 14 7188D / PA
CNPJ 22 958 311/0001 09







PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
060/2015, DE UM LADO, A PREFEITURA
MUNICIPAL DE UNAÍ E DE OUTRO, A
EMPRESA UNION SERVICE.

O **MUNICÍPIO DE UNAÍ/MG**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.125.161/0001-77, com sede na Praça JK s/nº; Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Delvito Alves da Silva Filho, brasileiro, residente e domiciliado em Unaí/MG, doravante denominado contratante e **UNION SERVICE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 22.958.311/0001-09, estabelecida na Quadra 03, Lote 17, Loja 03 térreo – Setor Sul, Gama, CEP 32.410-220, Brasília-DF, neste ato representada pelo Sr. João Batista Martins Furtado, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 2.367.107, expedida pela SS/PA, inscrito no CPF sob o nº 606.554.612-12, tendo em vista o que consta no processo licitatório nº 123/2015 e o resultado final da Tomada de Preços nº 015/2015, nos termos da lei 8.666/93, suas modificações posteriores, das seguintes cláusulas e condições, e ainda, atendendo ao interesse público, acordam em alterar o Contrato nº 060/2015, à reforma e ampliação da Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, localizada no Distrito de Ruralminas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto deste aditamento é a alteração do projeto e especificações técnicas para melhor adequação de seus objetivos, correspondente 41,13% (quarenta e um vírgula treze por cento), conseqüentemente, o acréscimo do valor inicial do contrato no valor de R\$ 131.622,99 (cento e trinta e um mil seiscientos e vinte e dois reais e noventa e nove centavos).

Parágrafo Único: Por conseguinte, fica o período de vigência do contrato prorrogado pelo prazo de 03 (três) meses, com vencimento estabelecido para 27/01/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este aditamento fundamenta-se em conformidade com a Cláusula Décima do Contrato e o art. 65, inciso I "a" c/c o inciso II, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

E assim por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam todos os efeitos em Direito previsto.

Unaí-MG, 25 de outubro de 2016.


DELVITO ALVES DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal


JOÃO BATISTA MARTINS FURTADO
Union Service Ltda



13

Segunda, 2 Janeiro - 16:55:41

- Edições Online
- NP Eletrónica
- Certidão Débito
- IPFU
- Contracheque
- Edições de Licitações
- Edições da Educação
- Sine Vagas
- Protocolo
- Leis

DICA >>

FALE COM A CPL

ÚLTIMOS 30 EDITAIS

Use as abas para saber mais.



Detalhes do Download

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 060/2015 - Union Service Ltda. NEW

Segundo Termo Aditivo ao Contrato 060/2015 - Union Service Ltda.

Dados

Cliques	0
Data	02/01/17
Autor	Fábio Meneses



1

1

EM
BRANCO

1

1



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



Processo número 06948/2017.
Requerente: Union Service Ltda.

A UNION SERVICE LTDA pediu a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 060/2015 que tem como origem o Processo Licitatório nº 123/2015, na modalidade Tomada de Preços nº 015/2015, referente a execução da Obra de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, localizada no Distrito de Ruralminas.

Fundamentou o pedido: (i) adequação do partido arquitetônico licitado, alteração de layout contratado; (ii) incremento de meta física, isto é, acréscimo de quantitativos de serviços e etapas construtivas; (iii) estudo e análise multidisciplinar entre os diretores/gestores da unidade e seção técnica de engenharia da prefeitura a fim de definir e validar a melhor eficácia, eficiência e efetividade dos serviços necessários na intervenção do objeto; (iv) execução dos serviços de pintura e demais etapas construtivas somente em períodos de ausência de alunos.

Ao pedido foram juntadas cópias do contrato, cópia dos dois primeiros aditivos e os dois documentos comprovando a publicação dos aditivos.

É o que consta.

Não obstante os termos da contratação, a lei excepcionalmente permite a prorrogação ou a extensão desses contratos, além do exercício, segundo os rígidos pressupostos que impõe, ou ainda se preveja sua duração por prazo superior, no momento mesmo de sua formalização.

A prorrogação deve ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, para celebrar o contrato.

A lei 8.666/93, art. 57, § 1º, preconiza que:



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 57 (...);

§ 1º. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

Também, a cláusula DÉCIMA do contrato prevê a possibilidade de prorrogação do prazo de vigência.

Ademais, o Senhor Engenheiro Civil do município, *Armando de Farias Neri*, referendou o pedido (f. 04).

Pelo exposto, opinamos que seja concedida a prorrogação do prazo, como solicitado, ou seja, pelo período compreendido de 27/01/2017, quando o mesmo findaria até 27/07/2017, lavrando-se o competente termo aditivo.

É o nosso parecer.

Unaí, 22 de maio de 2017.

GLÁUBER SOARES MENDES
Procurador Adjunto



COMUNICAÇÃO INTERNA

MUNICIPAL DE UNAI – MG
Praça JK s/nº Unai/MG – Centro
CNPJ/MF 18.125.161.0001-77

DE: DIPLAE

PARA: SEMOIT

Senhor Secretário,

Venho através desta, solicitar que seja concedido o aditivo em anexo, em favor da empresa UNION SERVICE LTDA, para a reforma da ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, DISTRITO DE RURAL MINAS, visto que alguns serviços não estavam contemplados na planilha licitada. A empresa deveria apresentar o projeto executivo para gerar o quantitativo para execução. Conseqüentemente peço que seja concedido um aditivo de prazo de 3(três) meses para a execução do mesmo.

Atenciosamente.


Armando de Farias Neri
Eng.º CIVIL CREA - 0 78927/D
Prefeitura Municipal de Unai-MG

DATA: 24/10/2016

EMISSOR: Armando Neri

DATA:

RECEPTOR:



COMUNICAÇÃO INTERNA

MUNICIPAL DE UNAÍ - MG
Praça JK s/nº Unaí/MG - Centro
CNPJ/MF 18.125.161.0001-77

DE: DIPLAE

PARA: SEMOIT

Senhor Secretário,

Venho através desta, solicitar que seja concedido o aditivo em anexo, em favor da empresa UNION SERVICE LTDA, para a reforma da ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, DISTRITO DE RURAL MINAS, visto que alguns serviços não estavam contemplados na planilha licitada. A empresa deveria apresentar o projeto executivo para gerar o quantitativo para execução. Conseqüentemente peço que seja concedido um aditivo de prazo de 3(três) meses para a execução do mesmo.

Atenciosamente.


Armando de Farias Neri
Engº Civil CREA-0 78927 D
Prefeitura Municipal de Unaí-MG

DATA: 24/10/2016

EMISSOR: Armando Neri

DATA:

RECEPTOR:

PLANILHA DE ADITIVO

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FATIMA, DISTRITO DE RURAL MINAS

CONTRATANTE: PREFEITURA DE UNAI - ESTADO DE MINAS GERAIS (MG)

PROCESSO LICITATÓRIO: 123/2015

TOMADA DE PREÇO: 015/2815

CONTRATO Nº: 860/2015

VALOR CONTRATO: R\$ 320.009,72

CONTRATAÇÃO: UNION SERVICE LTDA (CNPJ: 22.958.311/8801-08)

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANTIDADES			P. UNIT. (M/D)	CUSTO TOTAL			EXECUT. TOTAL	
				LICITADA	SUPRIMIDA	ADITADA		LICITADA	SUPRIMIDA	ADITADA		
1.8		Serviços Preliminares:										
1.1	73822/001	Limpeza, capina e queima	m²	278,00	-	102,74	380,74	612,99	-	226,54	839,53	
1.2	73992/001	Leção da obra m² da área ocupada	m²	140,18	-	245,60	385,78	1.162,78	-	2.037,25	3.200,05	
1.3	74209/001	Placa de obra (3,00x2,00)m, em chapa de aço galvanizado.	m²	8,00	-	-	8,00	1.466,77	-	-	1.488,77	
ADIT-01	85387	REMOCAO MANUAL UE ENTULHO	m²	-	-	29,24	29,24	-	-	1.507,32	1.507,32	
		Subtotal Item 1.0		-	-	-	-	3.242,55	-	3.771,12	7.813,66	
2.0		Demolição, inclusive retirada de entulhos										
2.1	72215	Demolição de alvenaria	m²	19,80	-	-	19,80	364,45	-	-	384,45	
2.2	DEM-PIS-005	Demolição de piso cimentado liso	m²	19,20	-	-	19,20	147,77	-	-	147,77	
2.3	72230	Retirada de telhas cerâmicas	m²	57,36	-	-	57,36	219,80	-	-	219,80	
2.4	72226	Retirada de estrutura de madeira	m²	-	-	57,36	57,36	-	-	317,40	317,40	
2.5	DEM-REV-010	Demolição do revestimento cerâmico	m²	2,59	-	-	2,59	19,93	-	-	19,93	
2.6	73618	Demolição de concreto simples	m³	0,22	-	0,35	0,57	24,28	-	38,94	63,23	
2.7	DEM-ALA-005	Remoção de parte do alarado da quadra	m³	30,60	-	83,16	113,95	177,87	-	480,22	658,09	
ADIT-02	73801/001	DEMOLICAO DE PISO DE ALTA RESISTENCIA (KORUBUR / GRANITINA)	m²	-	-	5,04	5,04	-	-	108,23	108,23	
		Subtotal Item 2.0		-	-	-	-	945,11	-	844,80	1.889,91	
3.8		Movimento de terra										
3.1	TER-COR-005	Corte e aterro para regularização	m²	55,60	-	-	55,60	127,27	-	-	127,27	
3.2	73447	Escavação manual em terra compactada até profundidade de 1,5m (valas e blocos)	m³	11,76	-	-	11,76	206,82	-	76,84	375,66	
3.3	79483	Aplicamento de terra com soquete de 30kg e umedecer	m³	64,76	-	5,04	69,82	715,56	-	55,67	771,23	
3.4	73954/006	Reaterro interno entre beiradras, reaterro parcial de cavas apiloadas em camadas de 20cm e aterro de caixas d'água existente	m³	34,74	-	67,07	101,81	767,48	-	1.481,70	2.249,17	
		Subtotal Item 3.8		-	-	-	-	1.909,13	-	1.814,21	3.523,33	
4.0		Fundação: (vestiários, sates e passarelas + bases p/ bebedouros)										
4.1	84215	Forma em madeira resinada, inclusive desforma.	m²	77,35	-	28,77	106,12	2.523,43	-	938,58	3.482,01	
4.2	74254/001	Aço CA50B, médio cortado e dobrado.	kg	570,50	-	261,26	831,76	3.090,97	-	1.415,51	4.506,48	
4.3	73405	Concreto FCK=20 Mpa, incluindo preparo, lançamento e adensamento.	m³	11,12	-	4,75	15,87	4.176,62	-	1.784,15	5.960,78	
4.4	74109/001	Impermeabilização com tinta betuminosa em fundações, baldrame	m²	106,04	-	28,77	134,81	595,68	-	161,62	757,30	
ADIT-03	74156/001	ESTACA A TRADO (BROCA) Ø=25CM C/CONCRETO FCK=15MPA+20KG ACO/MS MDLO (IN-LOG)	M	-	-	106,00	106,00	-	-	6.540,20	6.540,20	
ADIT-04	83534	LASTRO DE CONCRETO F.D. PREPARO MECANICO, INCL USO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	M	-	-	2,77	2,77	-	-	-	1.413,90	

PLANILHA DE ADITIVO

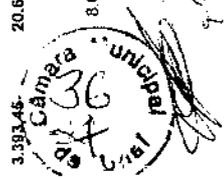
CONTRATANTE: PREFEITURA DE UNÁI - ESTADO DE MINAS GERAIS (MG). OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FATIMA, DISTRITO DE RURAL MINAS

PROCESSO LICITATÓRIO: 123/2015. VALOR CONTRATO: R\$ 328.889,72

TOMADA DE PREÇO: 816/2015. CONTRATADA: UNIDN SERVICE LTDR (CNPJ: 22.959.311/8881-09)

CONTRATO N°: 068/2015.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANTIDADES				P. UNIT. (M.D)	CUSTO TOTAL			EXECUT. TOTAL	
				LICITADA	SUPRIMIDA	ADITADA	EXECUT. TOTAL		LICITADA	SUPRIMIDA	ADITADA		
Subtotal Item 4.8													
5.8		Alvenaria para paredes, arquivandade e mureta											
5.1	7339/004	Alvenaria de blocos de concreto estrutural (14x19x39)cm, espessura 14cm assentados com argamassa traço 1:4 (cimento e areia)	m²	28,92	28,92			45,34	1.311,20	1.311,20			0,00
5.2	7399/001	Alvenaria em tijolo cerâmico furado (19x26x20)cm, 1/2 vez e assentado em argamassa traço 1:4 (cimento e areia) com ø=1cm	m²	212,70		348,21		33,73	7.173,52		11.743,76		18.917,28
Subtotal item 5.0													
6.4		Revestimento											
6.1	7392/002	Chapisco traço 1:3 (cimento e areia), espessura 0,5cm, preparo manual	m²	382,88		738,96		3,82	1.463,29		2.824,31		4.287,60
6.2	REV-REB-820	Revestimento camada única, desempenado a ferra, em parede com massa mista.	m²	382,86		537,85		19,95	7.838,08		10.726,16		18.364,21
6.3	73912/001	Revestimento cerâmico PEI 4, espessura uniforme, faces lisas e juntas de 3mm	m²	181,55		19,45		28,88	5.097,38		546,10		5.643,48
6.4	73912/001	Reboco para paredes, arquivandade e reparos, ø=2cm	m²	201,31				10,88	2.189,85				2.189,85
Subtotal Item 6.8													
7.8		Estrutura: (vocêstãos, seles e passarelas + base e pl bebedouros)											
7.1	04215	Ferra madeira com rosniada 12mm p/estrutura mnaprev 3 vezes - corte/ montagem/escoramento/desferra	m³	77,35		37,91		32,82	2.523,43		1.238,69		3.762,12
7.2	74254/001	Aço CA 50B / CA 80B , cortado e dobrado, inclusive para a malha da quadra	kg	570,50		78,19		5,42	3.050,97		423,61		3.514,58
7.3	73972/002	Ferramenta e preparo mecânico de concreto Fck=20,0 Mpa	m³	11,12		1,42		331,62	3.687,63		471,42		4.159,05
7.4	74157/003	Largamento de concreto em estrutura	m³	11,12		1,42		18,74	208,42		20,64		235,06
7.5	74202/001	Laje pré-fabricada miste para ferra ø=11cm, inclusive capeamento e escoramento (preencher com EPS).	m²	112,99		16,73		56,85	6.388,83		950,78		7.338,81
7.6	74200/001	Verga em concreto.	m	21,30		21,89		12,99	276,68		284,32		560,97
7.7	73929/003	impermeabilizante para laje com vedapren 04 demãos (passarelas e depáste da gás).	m²	28,80				37,38	1.078,54				1.076,54
Subtotal Item 7.8													
8.8		Contrapisos, Pisea, Catalete, Calçadas e Rampas											
8.1	73919/001	Contrapiso em concreto nãe estrutural ø=5cm.	m²	278,00				31,08	8.634,40				8.634,40



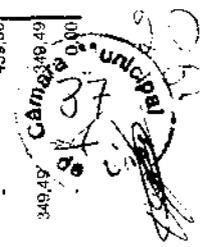
PLANILHA DE ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA DE UNAI - ESTADO DE MINAS GERAIS (MG).
 PROCESSO LICITATÓRIO: 123/2015.
 TOMADA DE PREÇO: 016/2016.
 CONTRATO N°: 969/2015.

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FATIMA, DISTRITO DE RURAL MINAS

VALOR CONTRATO: R\$ 329.099,72
 CONTRATADA: UNION SERVICE LTDA (CNPJ: 22.950.311/0901-09)

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANTIDADES				P. UNIT. (M.O)	CUSTO TOTAL			EXECUT. TOTAL
				LICITADA	SUPRIMIDA	ADITADA	EXECUT. TOTAL		LICITADA	SUPRIMIDA	ADITADA	
8.2	73850/001	Rodapé de granelina com h=7,50cm, assentado.	m	12,00	-	31,80	43,80	15,23	182,70	-	404,16	666,86
8.3	73829/001	Elemento cerâmico extra PEI 5 41x41cm, espessura uniforme, faces lisas e juntas de 03mm assentados com argamassa quartzolit e rejunte com cimento branco (cerâmica na cor branca).	m²	66,00	-	17,34	83,34	46,81	3.089,39	-	811,67	3.901,06
8.4	72182	Piso em concreto para quadras poliesportivas, concreto preparado mecânico 20MPa, espessura 7cm, inclusive póimento e juntas de dilatação 2x2m e candeia de concreto 20MPa medida in loco, e=7cm	m²	622,11	622,11	-	-	39,73	24.717,57	24.717,67	-	0,00
8.5	73692/001	Execução de calçada em concreto não estrutural (Fck=15MPa), e=7cm	m²	96,28	-	19,84	116,12	29,73	2.861,97	-	589,75	3.451,73
8.6	12815	Fita 3M para piso da escada	m	1,00	-	-	1,00	9,47	6,47	-	-	0,47
ADIT-06	84191	PISO EM GRANULITE, MARMORITE OU GRANITINA FRESSURA 8 MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS	M²	-	-	37,62	37,62	84,56	-	-	3.181,24	3.181,24
		Subtotal Item 8.0							38.484,62	24.717,67	5.966,92	19.843,76
9.0		Pintura geral da azeite e pintura e demarcação da quadra para futsal,vôlei e handebol										0,00
9.1	74134/001	Emassamento com massa acrílica, uma demão para paredes externas	m²	510,00	-	-	510,00	6,05	3.064,48	-	-	3.064,48
9.2	73955/002	Emassamento com massa PVA, duas demãos	m²	378,78	-	726,75	1.105,53	9,22	3.491,97	-	6.699,91	10.191,99
9.3	73750/001	PVA latex. 1a. Linha aplicada sobre paredes internas e forros na cor branca gelé.	m²	2.038,85	2.038,65	-	-	7,62	15.540,63	15.540,63	-	0,00
9.4	73954/002	Pintura latex acrílica (1ª linha) aplicada sobre paredes internas e forros (duas demãos).	m²	4.038,65	752,67	-	3.285,78	8,25	33.330,98	6.213,44	-	27.117,54
9.5	73954/002	Pintura latex acrílica (1ª linha) aplicada sobre paredes externas, inclusive muros e arquibancadas (duas demãos)	m²	1.069,33	-	1.009,56	2.078,89	9,25	8.825,18	-	6.331,87	17.157,05
9.6	73746/001	Textura tipo gratiata com tinta acrílica sobre paredes internas e externas h=1,40m, na cor a ser definida pela fiscalização	m²	1.135,66	661,40	-	454,26	14,69	18.682,28	10.005,37	-	6.672,91
9.7	8067	Pintura em esmalte sintético p/ portões, commãos, grades, equip. esportivas e alambrados.	m²	88,00	-	2.358,58	2.446,58	22,29	1.961,05	-	52.576,29	54.537,94
9.8	41595	Pintura de fundo a demarcação da quadra para futsal,vôlei e handebol	m²	600,00	-	-	600,00	5,38	3.225,60	-	-	3.225,60
9.9		Pintura de nome da escola (local a combinar).	unid.	1,00	-	-	1,00	436,80	436,80	-	-	439,80
ADIT-06	74064/802	FUNDO ANTI-CORROSIVO A BASE DE OXIDO DE FERRO (ZARCAO), UMA DI	unid.	-	-	29,40	29,40	11,69	-	-	-	349,49



PLANILHA DE ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA DE UNAI - ESTADO DE MINAS GERAIS (MG).
 PROCESSO LICITATÓRIO: 123/2815.
 TOMADA DE PREÇO: 915/2015.
 CONTRATO Nº: 900/2015.

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FATIMA, DISTRITO DE RURAL MINAS

VALOR CONTRATO: R\$ 320.098,72
 CONTRATADA: UNION SERVICE LTOA (CNPJ: 22.958.311/0091-09)

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANTIDADES			P. UNIT. (MLD)	CUSTO TOTAL			EXECUT. TOTAL
				LICITADA	SUPRIMIDA	ADITADA		LICITADA	SUPRIMIDA	ADITADA	
Subtotal Item 9.0											
18.0		Materiais Elétricos - Fomecimento e Instalações						96.579,57	31.763,43	67.867,59	122.773,99
10.1	83469	Lâmpada fluorescente TLDRS 20/ 94 - 40 W - G13 - fornecimento e colocação	unid	91,00	-	-	3,35	271,31	-	-	271,31
10.2	83468	Lâmpada fluorescente TLDRS 20/ 94 - 20 W - G13 - fornecimento e colocação	unid.	7,00	-	-	3,35	23,45	-	-	23,45
10.3	72278	Lâmpada vapor metálico - 400W - fornecimento e colocação	unid.	2,00	-	-	75,63	151,28	-	-	151,28
10.4	73953/006	Luminária tipo calha, de sobrepor, com reator de partida rápida e lâmpada fluorescente 2x40w, completa, fornecimento e instalação	unid.	20,00	-	-	66,51	1.336,14	-	-	1.336,14
19.5	73953/006	Luminária tipo calha, de sobrepor, com reator de partida rápida e lâmpada fluorescente 1x40w, completa, fornecimento e instalação	unid.	1,90	-	-	49,13	48,13	-	-	48,13
10.6	73953/001	Luminária tipo calha, de sobrepor, com reator de partida rápida e lâmpada fluorescente 1x20w, completa, fornecimento e instalação	unid.	2,00	-	-	41,27	92,53	-	-	92,53
10.7	83391	Reator para lâmpada fluorescente 2x40w partida rápida fornecimento e instalação	unid.	47,00	-	-	27,85	1.299,99	-	-	1.299,99
10.8	83392	Reator para lâmpada fluorescente 1x20w partida rápida fornecimento e instalação	unid.	15,00	-	-	18,68	299,19	-	-	299,19
10.9	72331	Interruptor simples de embuir 19A/259V com placa, 1 tecla - fornecimento e instalação	unid.	2,00	-	3,00	9,02	19,04	-	27,98	45,19
10.10	72332	Interruptor simples de embuir 19A/259V com placa, 2 teclas - fornecimento e instalação	unid.	2,90	-	17,00	18,47	36,94	-	313,98	396,92
10.11	83403	Interruptor pulsador de campainha ou militerite 10A/250V s/ caixa - fornecimento e instalação	unid.	1,90	-	-	13,49	13,49	-	-	13,49
10.12	72333	Interruptor bipolar de embuir 20A/250V, tecla dupla com placa - fornecimento e instalação	unid.	1,90	-	-	32,43	32,43	-	-	32,43
19.13	CAB-EST-005	Estabilizador Entrada 127-229V e Saída 127V, 60Hz - 5,9KVA	unid.	3,00	3,00	-	719,30	2.157,91	2.157,91	-	6,00
10.14	73960/008	Cabo de cobre isolado PVC 450/750V 2,5mm2 - 70°C resistente a chama - fornecimento e instalação	m	400,00	-	-	2,01	892,29	-	-	802,26
10.15	73960/009	Cabo de cobre isolado PVC 450/750V 4mm2 - 70°C resistente a chama, fornecimento e instalação	m	90,00	-	-	2,96	236,99	-	-	236,99
19.16	73960/009	Cabo de cobre isolado PVC 450/750V 4mm2 - 78°C resistente a chama (VERDE), fornecimento e instalação	m	40,00	-	-	2,96	119,44	-	-	119,44
19.17	73960/012	Cabo de cobre semi-rígido isolado PVC 450/750V 10mm2 - 70°C resistente a chama - fornecimento e instalação	m	50,00	-	-	7,21	360,88	-	-	398,69
10.19	73960/012	Cabo de cobre semi-rígido isolado PVC 450/750V 10mm2 - 70°C resistente a chama (AZUL CLARO) - fornecimento e instalação	m	20,00	-	-	7,21	144,27	-	-	144,27



954 92

PLANILHA DE ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA DE UNAI - ESTADO DE MINAS GERAIS (MG).

PROCESSO LICITATÓRIO: 123/2815.

TOMADA DE PREÇOS: 015/2015.

CONTRATO Nº 068/2015.

OBJETO:

REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FATIMA, DISTRITO DE RURAL MINAS

VALDR CONTRATO: R\$ 320.089,72

CONTRATADA:

UNIDN SERVICE LTDA (CNPJ: 22.960.311/0881-89)

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANTIDADES				P. UNIT. (M.O.)	CUSTO TOTAL			
				LICITADA	SUPRIMIDA	ADITADA	EXECUT. TOTAL		LICITADA	SUPRIMIDA	ADITADA	EXECUT. TOTAL
10.10	7253	Cabo de cobre NU 35mm2 - fornecimento e instalação	m	30,00	30,00	-	-	18,02	540,54	-	-	0,08
10.28	72934	Eletroduto de PVC flexível corrugado 20mm (3/4") - fornecimento e instalação	m	100,80	-	-	100,00	3,80	-	-	388,10	380,18
10.21	73613	Eletroduto de PVC rígido roscável DN 20MM (3/4") inclusive conexões, fornecimento e instalação	m	60,00	-	-	60,00	8,51	-	-	518,30	510,30
10.22	74252/001	Eletroduto de PVC rígido roscável DN 25MM (1") inclusive conexões, fornecimento e instalação	m	20,00	-	-	20,00	9,83	-	-	196,56	196,56
18.23	72311	Eletroduto de Aço galvanizado Tipo Pesado inclusive conexões 20mm (3/4"), fornecimento e instalação	m	40,00	40,00	-	-	38,96	-	-	1.238,58	0,00
18.24	ELE-CAN-005	Canaleta em PVC para instalação elétrica aparente, inclusive conexões, dimensões 20 X 10 mm - fornecimento e instalação	m	30,00	-	-	30,80	4,86	-	-	145,85	145,85
10.25	MET-PAR-005	Bucha nº4 com parafuso para fixação de Canaleta em PVC aparente - fornecimento e instalação	m	54,00	-	-	54,80	5,84	-	-	315,25	315,25
18.26	MET-PAR-005	Bucha nº8 com parafuso - fornecimento e instalação	unid.	92,00	-	-	92,00	5,84	-	-	537,18	537,10
10.27	73627	Eletroduto de aço galvanizado eletrolítico Tipo Leve DN 16MM (1/2"), inclusive conexões - fornecimento e instalação	m	2,30	2,30	-	-	13,86	-	-	31,86	8,00
10.28	72933	Eletroduto de PVC flexível corrugado DN 16MM (1/2") fornecimento e instalação	m	13,30	-	-	13,30	3,10	-	-	41,20	41,20
10.29	73614	Eletroduto de PVC rígido roscável DN 16MM (1/2") inclusive conexões, fornecimento e instalação	m	2,30	-	-	2,30	7,81	-	-	17,97	17,97
18.30	83387	Caixa de passagem 4x2" em ferro galvanizado (Esmaltada)	unid.	88,00	-	-	88,00	4,71	-	-	414,88	414,88
10.31	ELE-TPO-005	Tampa de caixa passagem em chapa de aço de 158x158x102 mm	unid.	1,00	-	-	1,00	2,40	-	-	2,40	2,40
10.32	ELE-TPO-005	Tampa de caixa de Quadro em chapa de aço de 200x150x102 mm	unid.	1,80	-	-	1,80	2,48	-	-	2,48	2,48
10.33	83540	Tornada de embulir 2P+T 10A/258V c/ placa - fornecimento e instalação	unid.	6,80	-	103,00	111,00	11,61	-	-	92,98	1.289,04
10.34	83566	Tornada de embutir 2P+T 20A/258V c/ placa - fornecimento e instalação	unid.	1,00	-	-	1,00	21,89	-	-	21,89	21,89
10.35	83555	Tornada dupla 2X2P+T 10A/250V c/ placa - fornecimento e instalação	unid.	2,00	-	-	2,00	20,41	-	-	40,82	40,82
10.36	INST-LUZ-005	Ponto de luz embutido, incluindo eletroduto de PVC rígido e caixa com espelho (por unidade)	PT.	2,80	-	6,08	8,00	115,38	-	-	230,77	823,08
18.37	INST-TOM-005	Ponto de tomada 10A/258V, incluindo eletroduto de PVC rígido/flexível e caixa com espelho	PT.	15,80	-	57,00	72,00	106,80	-	-	1.569,98	7.631,82
10.38	INST-STVAL-010	Ponto para instalação de elarne e lógica, incluindo eletroduto de PVC flexível corrugado e caixa com espelho	PT.	2,00	2,00	-	-	187,92	-	-	215,84	0,00

Stamp: Prefeitura Municipal Unai, Minas Gerais. Handwritten signature and date: 22/09/2015.

PLANILHA DE ADITIVO

REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FATIMA, DISTRITO DE RURAL MINAS

CONTRATANTE: PREFEITURA DE UNAI - ESTADO DE MINAS GERAIS (MG)

OBJETO:

PROCESSO LICITATÓRIO: 123Z/2015.

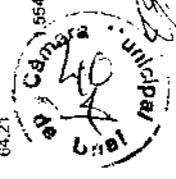
R\$ 320.009,72

TOMADA DE PREÇO: 015/2015.

UNID SERVICE LTDA (CNPJ: 22.958.311/0001-09)

CONTRATO Nº: 060/2015.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANTIDADES			P. UNIT. (M.C)	CUSTO TOTAL			
				LICITADA	SUPRIMIDA	ADITADA		EXECUT. TOTAL	LICITADA	SUPRIMIDA	ADITADA
10.39	ELE-CON-005	Condutele 1/2" em liga de alumínio fundido TIPO "C" completo - fornecimento e instalação	unid.	4,00	2,00	-	2,00	68,40	33,20	-	33,20
10.40	ELE-CON-010	Condutele Tipo "C" em alumínio para eletroduto roscaado D = 3/4" completo - fornecimento e instalação	unid.	1,00	2,00	-	1,00	16,70	33,39	-	-16,70
10.41	73861/002	Condutele Tipo "B" em alumínio para eletroduto roscaado D = 3/4" completo - fornecimento e instalação	unid.	1,00	2,00	-	1,00	9,25	18,50	-	-9,25
10.42	ELE-CON-220	Condutele Tipo "L" em alumínio para eletroduto roscaado D = 3/4" completo - fornecimento e instalação	unid.	1,00	2,00	-	1,00	16,53	33,05	-	-16,53
10.43	ELE-CON-145	Condutele Tipo "L.R" em alumínio para eletrodute roscaado D = 3/4" completo - fornecimento e instalação	unid.	1,00	2,00	-	1,00	10,62	33,24	-	-16,62
10.44	73861/011	Condutele 3/4" em liga de alumínio fundido Tipo "L.B" completo - fornecimento e instalação	unid.	1,00	2,00	-	1,00	9,49	18,98	-	-9,49
10.45	74043/002	Condutele de PVC rígido Tipo "L" encaixe para eletroduto rígido Ø 25 mm (3/4") completo - fornecimento e instalação	unid.	2,00	2,00	-	-	11,88	23,75	-	0,00
10.46		Condutele de PVC rígido Tipo "E" encaixe para eletroduto rígido Ø 25 mm (3/4") completo - fornecimento e instalação	unid.	12,00	2,00	-	10,00	132,45	22,08	-	110,38
10.47		Condutele de PVC rígido Tipo "T" encaixe para eletroduto rígido Ø 25 mm (3/4") completo - fornecimento e instalação	unid.	6,00	2,00	-	4,00	66,23	22,08	-	44,15
10.48	400	Abraçadeira para eletroduto de Aço/PVC (3/4") Tipo Copo ou Taça	unid.	105,00	2,00	-	103,00	38,59	0,74	-	37,85
10.49	20111	Fita Adesiva Dupla Face de 19mmx20mm, 3M Polistick	unid.	1,00	-	-	1,00	7,97	-	-	7,97
10.50	11058	Parafuso zincado rosca sobreta 3,9mmx32mm	unid.	13,00	-	-	13,00	0,11	-	-	1,37
10.51	400	Abraçadeira para eletroduto de Aço/PVC (1/2") Tipo Copo ou Taça	unid.	6,00	-	-	6,00	0,37	-	-	2,21
10.52	400	Abraçadeira para eletroduto de Aço/PVC (1") Tipo Copo ou Taça	unid.	19,00	-	-	19,00	0,37	-	-	6,98
10.53	ELE-PER-080	Barra Rosqueada/Vergalhão de aço com rosca total para perfurada (diâmetro: 1/4")	m	3,00	-	-	3,00	8,25	-	-	24,76
10.54	14140	Porca sextavada zincada de diâmetro interno de 1/4" para Barra Rosqueada - fornecimento e instalação	UN.	18,00	-	-	18,00	0,05	-	-	0,95
10.55	04159	Arnela de pressão redonda zincada, diâmetro do furo= 1/4"	cañj.	9,00	-	-	9,00	1,45	-	-	13,04
10.56	SPDA-BAR-	Barra chata de ferro 25(1")x3mm dobrada 90° de 7x70cm com 2 furos, 1 furo por extremidade de 32mm	pc-	5,00	5,00	-	-	12,64	64,21	554,00	64,21
10.57		Ventilador de Parede Linha Light de 50CM 145W / 60 Hz / 1.400RPM / Vazão:90 m³/min. . 3 pás finas, branco, grade aço cromado ou pintado.	unid	5,00	-	-	5,00	155,40	777,00	-	2.331,00



PLANILHA DE ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA DE UNAI - ESTADO DE MINAS GERAIS (MG).
 PROCESSO LICITATÓRIO: 123/2015.
 TOMADA DE PREÇO: 015/2015.
 CONTRATO N°: 068/2016.

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FATIMA, DISTRITO DE RURAL MINAS

VALOR CONTRATO: R\$ 320.009,72
 CONTRATADA: UNION SERVICE LTDA (CNPJ: 22.958.311/901-09)

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANTIDADES				P. UNIT. (MO)	CUSTO TOTAL			EXECUT. TOTAL	
				LICITADA	SUPRIMIDA	ADITADA	EXECUT. TOTAL		LICITADA	SUPRIMIDA	ADITADA		
10.58		Controlador de Velocidade para Ventilador com Interruptor em tampa de 4x2" para 160W / 60 Hz, fornecimento e instalação	unid.	30,00	-	-	-	30,00	17,33	518,80	-	-	519,89
10.59	72335	Espelho plástico - 4"x2" - fornecimento e instalação	unid.	54,00	-	-	-	54,00	3,15	178,10	-	-	170,10
10.60	83377	Conector de parafuso fendido em liga de cobre com separador de cabos para cabo 50 mm2 - fornecimento e instalação	unid.	4,00	-	4,00	-	-	9,31	37,25	37,25	-	0,00
10.61	SPDA-TER-005	Terminal de compressão da cobre ostanhado para cabo 35mm2 - fornecimento e instalação	unid.	4,00	-	4,00	-	-	4,02	16,09	16,09	-	8,00
10.62	4336	Parafuso sextavado zincado rosca lileira 5/16" x 3" c/ porca e arruela de pressão média - fornecimento e instalação	unid.	4,00	-	4,00	-	-	1,21	4,83	4,83	-	0,00
10.63	INC-LUM-005	Luminária de emergência autônoma IE-18 com lâmpada de 8 W - fornecimento e instalação	unid.	12,00	-	-	-	12,00	77,89	934,67	-	-	934,67
10.64	74246/001	Releitor retangular fechado 20CmX17Cm(LxH) completo com lâmpada fluorescente compacta PLE 23W-127V-E27	unid.	11,00	-	6,00	-	9,00	191,44	2.105,80	1.148,02	-	957,10
10.65	55889	Fio de cobre isolado paralelo ou torcido 2x1,5mm2	m	4,40	-	-	-	4,40	5,04	22,18	-	-	22,19
10.66	63099	Relé fotoelétrico RM10 120 V, 1200 VA com base	unid.	11,00	-	6,00	-	5,00	20,69	293,60	160,15	-	133,45
10.67	83463	Haste terra galvanizada e fogo Tipo Cantoneira com conector 5x25,4x2400 PADRÃO CEMIG, fornecimento e instalação.	unid.	4,00	-	4,00	-	-	43,62	174,47	174,47	-	0,00
10.68	ELE-DIS-060	Disjuntor bipolar termomagnético padrão NEMA (americano) 5KA, de 10 A - 240V - fornecimento e instalação.	unid.	1,00	-	-	-	1,00	36,19	36,10	-	-	39,19
10.69	ELE-DIS-069	Disjuntor termomagnético bipolar padrão NEMA (americano) 5KA, 10 a 50A - 240V, fornecimento e instalação	unid.	3,00	-	-	-	3,00	40,83	122,50	-	-	122,50
10.69	ELE-DIS-005	Disjuntor termomagnético monopolar padrão NEMA (americano) 5KA, 10 a 30A - 240V, fornecimento e instalação	unid.	4,00	-	-	-	4,00	13,79	55,15	-	-	55,15
10.70	ELE-01S-041	Disjuntor tripolar termomagnético padrão NEMA (americano) 10KA, de 40A - 240V - fornecimento e instalação.	unid.	1,00	-	-	-	1,00	64,98	64,98	-	-	64,98
10.71	20111	Fita isolante Adesiva, uso até 750V, rolo de 19mm x 20m (PRETO).	ROLO	3,00	-	-	-	3,00	7,97	23,91	-	-	23,91
10.72	21127	Fita isolante Adesiva, usa até 750V, rolo de 19mm x 5m (VERMELHO).	ROLO	1,00	-	-	-	1,00	1,56	1,56	-	-	1,56
10.73	21127	Fita isolante Adesiva, uso até 750V, rolo de 19mm x 5m (BRANCO).	ROLO	1,00	-	-	-	1,00	1,56	1,56	-	-	1,56
10.74	21127	Fita isolante Adesiva, uso até 750V, rolo de 19mm x 5m (AMARELO).	ROLO	1,00	-	-	-	1,00	1,56	1,56	-	-	1,56
10.75	404	Fita isolante auto-fusão BT ref 3M ou similar, rolo de 19mm x 2m	ROLO	1,00	-	-	-	1,00	2,37	2,37	-	-	2,37
10.76	ELE-ATE-015	Caixa pré-moldada de concreto armado 20x20x25cm de inspeção aterramento, fornecimento e instalação.	unid.	4,00	-	4,00	-	-	114,38	457,51	457,51	-	0,00
10.77	73607	Tampão do Furo Fundido 20x20cm para caixa de concreto armado de inspeção aterramento, fornecimento e instalação.	unid.	4,00	-	4,00	-	-	47,20	188,79	188,79	-	0,00

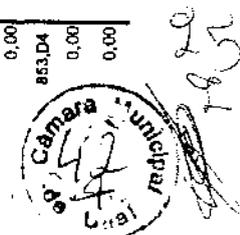


PLANILHA DE ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA DE UNAI - ESTADO DE MINAS GERAIS (MG).
PRDCESSO LICITATÓRIO: 1232015.
TOMADA DE PREÇO: 015/2015.
CONTRATO N°: 069/2015.

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FATIMA, DISTRITO DE RURAL MINAS
VALOR CONTRATADO: R\$ 320.009,72
CONTRATADA: UNIDN SERVICE LTDA (CNPJ: 22.958.311/9001-09)

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANTIDADES				CUSTO TOTAL			EXECUT. TOTAL	
				LICITADA	SUPRIMIDA	ADITADA	EXECUT. TOTAL	P. UNIT. (M.O)	LICITADA	SUPRIMIDA		ADITADA
10.78		Ar Condicionado Split Linha INVERTER, Classificação Energética A - 12.000 Btus - 220V, Frio - Branco. Fornecimento e instalação.	unid.	1,00	-	-	1,00	2.015,00	2.015,00	-	2.015,00	0,00
		Subtotal item 10.0										0,00
11.0		Esquadrias										0,00
11.1	6126	Janela de correr, em ferro para vidros com puxador cremado de centro, colocada com primer e grade de proteção - instalada e com acabamentos	m²	17,08	-	-	17,08	351,21	5.996,99	-	5.996,99	0,00
11.2	73880/002	Porta completa, em madeira maciça e almeiadas e-3,5cm para pintura e fechadura tipo alavanca, 0,80x2,10m	unid.	4,00	-	-	4,00	560,33	2.241,33	-	2.241,33	0,00
11.3	73880/002	Porta completa, em madeira maciça e almeiadas e-3,5cm para pintura e fechadura tipo alavanca, 0,00x2,10m	unid.	4,08	-	-	4,08	560,33	2.241,33	-	2.241,33	0,00
11.4	ESQ-POR-036	Porta de madeira de abrir (0,8x1,6)m, com revestimento em fórmica completa, inclusive tarja	unid.	4,00	-	-	4,00	391,37	1.565,47	-	1.565,47	0,00
11.5	ACE-BAR-015	Barra em aço inox horizontal do apoio fixada em um dos lados e atrás do vaso sanitário d=35mm e comprimento 90cm	unid.	4,00	-	4,00	8,00	281,13	1.124,51	1.124,51	1.124,51	0,00
11.6	73932/001	Grade de proteção para porta (1,00x2,20)m, conforme modelo existente, inclusive instalação e acabamento.	unid.	4,00	-	-	4,00	201,74	806,95	-	806,95	0,00
11.7	ACE-BAR-020	Barra em aço inox horizontal na face interna da porta d=35mm e comprimento=30cm.	unid.	4,00	-	-	4,00	202,15	808,58	-	808,58	0,00
11.8	SER-POR-050	Portão de abrir em ferro, contornação barra quadrada conforme modelo existente incluindo fechadura e cadeado 45mm	m²	17,60	-	-	17,60	335,03	5.912,31	-	5.912,31	0,00
		Subtotal item 11.0							20.697,46	-	20.697,46	0,00
12.0		Guarda-Corpo e Corrimão										0,00
12.1	84863	Guarda-corpo em tubo galvanizado 50mm chumbado 50cm abaixo de piso e corrimão de 3/4" - conforme posição em projeto	m	10,14	-	-	10,14	84,13	853,04	-	853,04	0,00
		Subtotal item 12.0							853,04	-	853,04	0,00
13.0		Diversos							963,04	-	963,04	0,00



PLANILHA DE ADITIVO

REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FATIMA, DISTRITO DE RURAL MINAS

CONTRATANTE: PREFEITURA DE UNAI - ESTADO DE MINAS GERAIS (MG).

OBJETO:

PROCESSO LICITATÓRIO: 123/2015.

R\$ 320.889,72

TOMADA DE PREÇD: 015/2015.

UNION SERVICE LTDA (CNPJ: 22.958.311/0001-89)

CONTRATO Nº 068/2015.

CONTRATADA:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANTIDADES			P. UNIT. (M.O)	CUSTO TOTAL			EXECUT. TOTAL
				LICITADA	SUPRIMIDA	ADITADA		EXECUT. TOTAL	LICITADA	SUPRIMIDA	
13.1	72117	Vidro fantasia marfoidado 4mm	m²	12,20	-	-	87,91	828,55	-	-	828,55
13.2	LDU-VAS-018	Vaso sanitário sifonado em louça branca com conjunto para fixação e bolsa de ligação - fornecimento e instalação	unid.	10,00	-	5,00	238,86	2.388,64	-	1.154,32	3.482,95
13.3	8B906	Torneira cromada 1/2" ou 3/4" para lavatório - fornecimento e instalação	unid.	8,00	-	14,00	29,48	236,87	-	412,78	648,65
13.4		Revisão dos aparelhos e das saídas dos esgotos dos banheiros e drenagens de águas pluviais existentes.	vb	1,00	-	-	0,00	-	-	-	8,80
13.5	12815	Fita 3M para piso da escada	unid.	1,00	-	-	8,47	8,47	-	-	8,47
13.6	MES-CON-5	Conjunto de mesa (90x90)cm com tabuleiro de concreto com dois bancos de concreto, bordas arredondadas, fixados.	cj	9,00	-	-	442,78	3.984,31	-	-	3.884,31
13.7		Bepeduro elétrico industrial em aço inox com cinco torneiras a jato e reservatório com capacidade de 288litros de água filtrada e gelada (garantia de 1 ano)	unid.	1,00	-	-	1.961,65	1.961,65	-	-	1.981,65
13.8	ABE-FOS-019	Fossa Séptica com sumidouro - construção	unid.	1,80	-	-	1.276,75	1.278,75	-	-	1.276,75
13.9	HID-DAG-015	Caixa d'água 1000l com acessórios	unid.	1,00	-	-	440,74	440,74	-	-	440,74
13.10	72101	Revisão do telhado, com limpeza, substituição de telhas quebradas e pintura das telhas.	m²	1.450,00	-	-	3,18	4.613,18	-	-	4.613,18
13.11	BAN-GRÁ-5	Bancada em granito cinza andorinha polida, inclusive fixação para cozinha.	m²	2,59	-	-	277,73	719,31	-	-	719,31
13.12	BAN-ROD-18	Rodabanca em granito cinza andorinha polida, inclusive fixação para cozinha.	m²	2,30	-	-	29,81	80,10	-	-	80,10
13.13	DIV-PEO-015	Divisória em granito cinza andorinha polida, inclusive fixação, para banheiros dos vestiários.	m²	12,00	-	29,29	41,29	5.995,46	-	14.634,91	20.630,37
13.14	7101	Prateleira em madeira reusado com laminado melamínico, inclusive fixação, para troféus, com cinco laços.	m²	6,00	-	-	74,64	447,87	-	-	447,87
13.15	84121	Placa de acrílico com denominação dos cômodos 20x5, instalada.	unid.	5,00	-	-	63,12	315,58	-	-	315,58
13.16	84121	Placa de acrílico com numeração de portas 5x5cm.	unid.	5,00	-	-	63,12	315,58	-	-	315,58
13.17	84121	Placa de acrílico perfurada, com numeração das chaves.	unid.	5,00	-	-	63,12	315,58	-	-	315,58
13.18	74068/002	Fechadura tipo alavanca modelo de primeira linha, para porta das salas de aula	unid	10,80	-	10,00	63,40	633,99	-	633,99	1.267,98
13.19	7101	Armário com porta de madeira sob bancada, revestido em laminado melamínico com prateleiras internas, inclusive substituição das portas dos	m²	4,14	-	-	74,04	309,03	-	-	309,03



PLANILHA DE ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA DE UNÁI - ESTADO DE MINAS GERAIS (MG).
 PROCESSO LICITATÓRIO: 12012915.
 TOMADA DE PREÇO: 015/2915.
 CONTRATO N°: 869/2915.

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FATIMA, DISTRITO DE RURAL MINAS

VALOR CONTRATO: R\$ 329.099,72
 CONTRATADA: UNION SERVICE LTDA (CNPJ: 22.958.311/0001-09)

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANTIDADES			P. UNIT. (R\$)	CUSTO TOTAL			
				LICITADA	SUPRIMIDA	ADITADA		LICITADA	SUPRIMIDA	ADITADA	EXECUT. TOTAL
13.29	73892	Areia média desulfetada para playground	m3	6,00	-	-	97,79	586,72	-	-	586,72
13.21	INC-EXT-016	Extintor de incêndio pó químico ABC - cap. Extintora 2A, complete - fornecimento e instalação.	unid.	6,00	-	-	140,46	842,75	-	-	842,75
13.22	INC-PLA-915	Placa fotoluminescente para sinalização de emergência 380mmx190mm - "S1" x 6, "S2" x 2, "S3" x 1, "S19" x 1, "S12" x 4.	unid.	15,00	-	-	23,57	353,59	-	-	353,59
13.23	72142	Reitada e colocação de rodão da quadra.	unid.	1,00	-	-	5,53	-	-	-	5,53
13.24	PROJ-EXE-150	Projetos executivo elétrico dos vestiários	PR A1	1,00	-	-	1.795,99	1.795,00	-	-	1.795,00
13.25	PROJ-EXE-135	Projetos executivo hidráulico dos vestiários	PR A2	-	-	1,00	1.732,50	-	-	1.732,50	1.732,50
13.26		Fornecimento e instalação de materiais elétricos e hidráulicos para vestiários	m²	2,00	2,00	-	210,00	420,00	420,00	-	0,00
ADIT-07	SER-ALA-005	ALAMBRA DO PARA QUADRA ESPORTIVA, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO FIO 12 # 2", FIXADO EM QUADROS DE TUBOS DE AÇO GALVANIZADO D = 2", H = 4,00 M AGUARDA ANÁLISE DO ARMANDO PARA VERIFICAR REINSTALAÇÃO - 30%	m²	-	-	20,51	20,51	-	-	6.204,34	6.204,34
ADIT-08	INST-AGU-005	PONTO DE ÁGUA FRIA EMBUTIDO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO	unid.	-	-	24,00	24,90	-	-	2.144,70	2.144,70
ADIT-09	INST-ESG-005	PONTO DE ESGOTO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 40	unid.	-	-	10,00	10,09	-	-	549,13	549,13
ADIT-10	INST-ESG-015	PONTO DE ESGOTO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE	unid.	-	-	8,00	8,00	-	-	630,80	630,80
ADIT-11	9535	CHUVEIRO ELÉTRICO CDMUM CDRPD PLASTICD TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	-	-	10,00	10,00	-	-	702,98	702,98
ADIT-12	40729	VALVULA DE CARGA 1/2" COM REGISTRO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	-	-	8,00	8,00	-	-	1.964,70	1.964,70
ADIT-13	73797/001	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA Ø 32MM (1.1/4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	-	-	5,00	5,00	-	-	460,31	460,31
ADIT-14	94794	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2, COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRAFIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_86/2016	unid.	-	-	2,00	2,00	-	-	205,58	205,58
ADIT-15	89995	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, AF_12/2014	unid.	-	-	6,00	6,00	-	-	294,98	294,98



PLANILHA DE ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA DE UNÁI - ESTADO DE MINAS GERAIS (MG).

PROCESSO LICITATÓRIO: 123/2015.

TOMADA DE PREÇO: 015/2015.

CONTRATO Nº: 0602815.

OBJETO:

REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FATIMA, DISTRITO DE RURAL MINAS

VALOR CONTRATO: R\$ 320.889,72

CONTRATADA: UNION SERVICE LTDA (CNPJ: 22.958.311/8881-09)

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANTIDADES			EXECUT. TOTAL	P. UNIT. (M.O)	CUSTO TOTAL			EXECUT. TOTAL
				LICITADA	SUPRIMIDA	ADITADA			LICITADA	SUPRIMIDA	ADITADA	
ADIT-16	LOU-CUB-005	CUBA DE LOUÇA BRANCA DE EMBUTIR, OVAL, INCLUSIVE: VÁLVULA, SIFÃO E LIGAÇÕES CROMADAS	unid.	-	-	7,00	7,00	264,01	-	-	1.648,09	1.648,09
ADIT-17	74234/001	MICTORIO SIFONADO DE LOUÇA BRANCA COM PERTENÇES, COM REGISTRO DE PRESSÃO 1/2" COM CANOPLA CROMADA ACABAMENTO SIMPLES E CONJUNTO PARA FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	-	-	2,00	7,00	523,70	-	-	1.047,40	1.047,40
ADIT-18	INST-INT-005	PONTO DE INTERRUPTOR, INCLUINDO ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO E CAIXA COM ESPELHO	unid.	-	-	5,00	5,00	209,45	-	-	1.047,25	1.047,25
ADIT-19	SER-GRE-005	CRELHA EM CANTONEIRA DE AÇO 5/8" X 5/8" X 1/8" E FERRO DE 1/2" (ESPAÇADOS DE 4 CM, L = 30 CM)	unid.	-	-	5,33	5,33	132,43	-	-	705,83	705,83
14.8		Subtotal item 13.0						0,00		28.772,23	428,80	64.775,69
14.1		Cobertura										0,08
14.1.1	72076	Cobertura do madeira para telha cerâmica	m²	54,70	-	-	54,70	92,95	-	5.084,15	-	5.084,15
14.1.2	73838/002	Estrutura de madeira de primeira qualidade em 02 águas para telha de barro tipo plan (segundo o bloco existente) e para o depósito ao lado do gás. Cobertura em telhas cerâmica tipo plan de primeira qualidade (sala de aula e depósito).	m²	57,98	-	-	57,98	40,48	-	2.345,67	-	2.345,67
14.1.3	6056	Cumeira ou espigão para telhas de barro emboçadas.	m	7,80	-	-	7,88	14,35	-	111,96	-	111,96
14.1.4	84046	Calha em chapa zinçada #26, instalada.	m	6,45	-	-	6,45	11,12	-	71,72	-	71,72
14.2		Cobertura de estrutura metálica						0,00				0,00
14.2.1	72111	Estrutura metálica em tesouras, vão de 15m para telhas cerâmicas e viga metálica - fornecimento de projeto, ARTs de projeto, de execução e	m²	337,71	85,51	-	252,20	52,20	-	17.826,94	4.463,24	13.163,71
14.2.2	73938/002	Cobertura em telha cerâmica tipo plan	m²	423,30	-	-	423,30	40,46	-	17.125,24	-	17.125,24
14.2.3	72185	Calha em chapa de aço galvanizado nº 24, desenvolvimento 50cm	m	148,20	146,20	-	-	43,03	-	6.280,84	6.280,84	0,00



PLANILHA DE ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA DE UNAI - ESTADO DE MINAS GERAIS (MG).
PROCESSO LICITATÓRIO: 123/2016.
OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FATIMA, DISTRITO DE RURAL MINAS
TOMADA DE PREÇO: 815/2815.
VALOR CONTRATO: R\$ 320.909,72
CONTRATO N°: 069/2815.
CONTRATADA: UNION SERVICE LTDA (CNPJ: 22.856.311/0981-09)

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANTIDADES				P. UNIT. (M.O)	CUSTO TOTAL		
				LICITADA	SUPRIMIDA	ADITADA	EXECUT. TOTAL		LICITADA	SUPRIMIDA	ADITADA
14.2.4	74166/001	Tubo PVC 150mm p/ drenagem de águas pluviais - (incluindo projeto de drenagem de águas pluviais e execução)	m	76,00	-	14,31	92,31	66,75	5.206,38	955,17	6.161,55
ADIT-20	069/14	TUBO PVC, SERIF NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO. AF_12/2014_P	m	-	-	5,10	5,10	43,44	-	221,53	221,53
ADIT-21	EST-MF1-005	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA EM PERFILES LAMINADOS. U ENR 200X75X25MM E=3,75	KG	-	-	990,17	990,17	15,39	-	15.236,24	15.236,24
14.3		Cobertura de madeira para telha de fibrocimento						0,00			0,00
14.3.1	72093	Estrutura de madeira de primeira qualidade em 02 águas para telha de fibrocimento	m²	96,26	-	-	96,26	69,71	6.013,14	-	6.013,14
14.3.2	74098/081	Cobertura com telha estrutural de fibrocimento 6mm, largura útil de 90cm	m²	91,44	-	-	91,44	19,46	1.779,10	-	1.779,10
14.3.3	REV-FRI-005	Frisos metálicos para pingadeira	m	5,15	-	-	5,15	11,16	57,48	-	57,48
ADIT-22	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, E DESENVOLVIMENTO DE 100 CM/M, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	m	-	-	67,88	67,88	92,82	-	6.287,22	6.287,22
ADIT-23	87415	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSID DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM TETO DE AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5M² E 10M², ESPESURA DE 1,0CM. AF_06/2014	m²	-	-	129,12	129,12	25,73	-	3.321,61	3.321,61
ADIT-24	DRE-CAN-075	CAVALETA PARA ÁGUAS PLUVIAIS EM CONCRETO MOLDADA IN-LOCO, LARGURA 30 CM	m	-	-	56,52	56,52	128,08	-	7.159,67	7.159,67
ADIT-25	DRE-CAN-080	CAVALETA SANITÁRIA ABERTA 5 X 8 CM	m	-	-	1,00	1,00	24,66	-	24,66	24,66
ADIT-26	74125/001	ESPELHO CRISTAL, ESPESURA 4MM, COM MOLDURA DE MADEIRA	m²	-	-	1,08	1,08	338,15	-	365,20	365,20



PLANILHA DE ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA DE UMÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS (MG)
PROCESSO LICITATÓRIO: 123/2015
TOMADA DE PREÇO: 015/2015
CONTRATO N°: 080/2015

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FATIMA, DISTRITO DE RURAL MINAS
VALOR CONTRATO: R\$ 328.000,72
CONTRATADA: UNICOM SERVICE LTDA (CNPJ: 22.958.311/0804-89)

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANTIDADES						P. UNIT. (M.O)	EXECUT. TOTAL	EXECUT. TOTAL
				LICITADA	SUPRIMIDA	ADITADA	LICITADA	SUPRIMIDA	ADITADA			
ADIT-27	PIH-EMA-020	EMASSAMENTO DE ESQUADRIA DE MADEIRA COM MASSA CORRIDA COM DUAS DEMÃOIS, PARA PINTURA A ÓLEO OU ESMALTE	m²	-	-	172,14	-	-	22,29	172,14	-	3.957,07
ADIT-28	80885	ENGATE FLEXIVEL EM PLASTICO BRANCO. 1/2" X 40CM. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_122813	unid	-	-	14,00	-	-	9,88	14,00	-	138,43
ADIT-29	86882	SIFÃO DO TIPO GARRAFAÇOPO EM PVC 1,1/4 X 1 1/2". FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_122813	unid	-	-	13,00	-	-	17,64	13,00	-	229,28
ADIT-30	ME1-TUB-005	TUBO DE LIGAÇÃO - AGUA PARA VASO 1 1/2" X 20 CM	unid	-	-	9,00	-	-	42,34	9,00	-	254,03
ADIT-31	MET-TOR-025	TORNEIRA PARA BEBEDOURO D = 1/2"	unid	-	-	5,80	-	-	88,19	5,80	-	440,94
ADIT-32	36081	ACABAMENTO CROMADO PARA REGISTRO PEQUENO. 1/2" OU 3/4"	unid	-	-	4,00	-	-	18,34	4,00	-	73,35
ADIT-33	COMP-1	ACABAMENTO CROMADO PARA VÁLVULA DE DESCARGA	unid	-	-	6,06	-	-	48,13	6,06	-	395,00
		Subtotal item 14.8								81.712,62		39.048,40
15.0		Subtotal item 15.0										8,00
15.1	9.537	Serviços Finais Limpeza final da obra	m²	815,00	-	-	-	-	1,25	615,00	788,44	788,44
		Subtotal item 15.0									788,44	788,44
VALORES - SERVIÇOS												
										VALOR LICITADO TOTAL R\$	320.008,72	
										VALOR DO ADITIVO R\$	131.622,89	


Armando de Farias Neto
 Eng. Civil CREA - 0 7892770
 Prefeitura Municipal de Umá-MG



30
2



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
060/2015, DE UM LADO, A PREFEITURA
MUNICIPAL DE UNAÍ E DE OUTRO, A
EMPRESA UNION SERVICE.

O **MUNICÍPIO DE UNAÍ/MG**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.125.161/0001-77, com sede na Praça JK s/nº; Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Delvito Alves da Silva Filho, brasileiro, residente e domiciliado em Unaí/MG, doravante denominado contratante e **UNION SERVICE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 22.958.311/0001-09, estabelecida na Quadra 03, Lote 17, Loja 03 térreo – Setor Sul, Gama, CEP 32.410-220, Brasília-DF, neste ato representada pelo Sr. João Batista Martins Furtado, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 2.367.107, expedida pela SS/PA, inscrito no CPF sob o nº 606.554.612-12, tendo em vista o que consta no processo licitatório nº 123/2015 e o resultado final da Tomada de Preços nº 015/2015, nos termos da lei 8.666/93, suas modificações posteriores, das seguintes cláusulas e condições, e ainda, atendendo ao interesse público, acordam em alterar o Contrato nº 060/2015, à reforma e ampliação da Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, localizada no Distrito de Ruralminas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto deste aditamento é a alteração do projeto e especificações técnicas para melhor adequação de seus objetivos, correspondente 41,13% (quarenta e um vírgula treze por cento), conseqüentemente, o acréscimo do valor inicial do contrato no valor de R\$ 131.622,99 (cento e trinta e um mil seiscentos e vinte e dois reais e noventa e nove centavos).

Parágrafo Único: Por conseguinte, fica o período de vigência do contrato prorrogado pelo prazo de 03 (três) meses, com vencimento estabelecido para 27/01/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este aditamento fundamenta-se em conformidade com a Cláusula Décima do Contrato e o art. 65, inciso I "a" c/c o inciso II, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

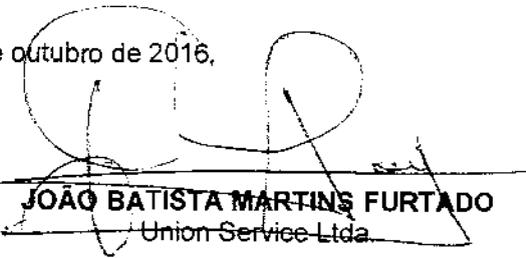
CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

E assim por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam todos os efeitos em Direito previsto.

Unaí-MG, 25 de outubro de 2016.


DELVITO ALVES DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal


JOÃO BATISTA MARTINS FURTADO
Union Service Ltda



33
B

Segunda, 2 Janeiro - 16:55:41

2017-01-02 16:55:41

2017-01-02 16:55:41

2017-01-02 16:55:41

- [Serviços On-line](#)
- [NF Eletrônica](#)
- [Certidão Débito](#)
- [IPTU](#)
- [Contracheque](#)
- [Editais de Licitações](#)
- [Editais da Educação](#)
- [Sine Vagas](#)
- [Protocolo](#)
- [Leis](#)

DICA >>

FALE COM A CPL

ÚLTIMOS 30 EDITAIS

Use as abas para saber mais.



Detalhes do Download

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 060/2015 - Union Service Ltda. NEW

Segundo Termo Aditivo ao Contrato 060/2015 - Union Service Ltda.

Dados

Cliques	0
Data	02/01/17
Autor	Fábio Meneses



PREFEITURA DE UNAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO Nº. 060-2015

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO Nº. 060/2.015, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UNAI** - Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça JK, s/n, Centro, CNPJ nº. 18.125.161/0001-77, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Delvito Alves da Silva Filho, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Unai, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **UNION SERVICE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº. 22.958.311/0001-09, com sede e administração na Quadra 03, lote 17 loja 03 térreo - Setor Sul Gama, aqui representada por **João Batista Martin Furtado**, Engenheiro civil - 14.716 D/PA, CPF nº. 606.554.612-12, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado a execução da obra e do serviço adiante descritos, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, e pela proposta da **CONTRATADA** oriunda do processo licitatório nº. 123/2015, na modalidade de Tomada de Preços nº. 015/2015, e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Este Contrato tem como origem o processo licitatório nº. 123/2015, na modalidade de Tomada de Preços nº. 015/2015, instaurado pela **CONTRATANTE**, objetivando a **REFORMA E IMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA LOCALIZADA NO DISTRITO DE RURALMINAS**, conforme Memorial Descrito, Projetos, Planilhas Orçamentária e Cronograma Físico-financeiro.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do instrumento convocatório da Tomada de Preços retromencionada, bem como a proposta da **CONTRATADA** e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 - Pela execução da obra, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor econômico de R\$ 320.009,72 (trezentos e vinte mil nove reais e setenta e dois centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As medições serão realizadas mensalmente pela DIURB, mais precisamente no último dia útil de cada mês. Feita a medição, a proponente licitante vencedora do presente certame apresentará, obrigatoriamente sob pena de cancelamento do contrato e demais sanções, nota fiscal e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos à execução da obra, ainda que a requerimento da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 - O objeto desta Tomada de Preços deverá ser executado no prazo de 04 (quatro) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado pela administração, caso haja necessidade pública.



32
79



**PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



11/04/16

3.2 - De acordo com a necessidade da SEMED, serão emitidas em favor da proponente licitante vencedora, ordens de serviços que indicarão o prazo para início e término da obra ou do serviço, referente a cada etapa a ser executada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no parágrafo anterior, somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à CONTRATADA e devidamente aceitos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A despesa referente à execução do objeto desse certame, no exercício de 2016, correrá à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, rubrica nº 02.07.06.12.365.0010.1012.4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

5.1 - Caberá à CONTRATANTE, após o recebimento definitivo de cada etapa da obra ou do serviço executado, efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1 - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório que o originou, o qual, como todos os documentos da licitação e especificações da CONTRATANTE, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no citado processo licitatório, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São ainda obrigações da CONTRATADA.

- a) Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, especificações, projeto e instruções da fiscalização da SEMED.
- b) Assegurar até o recebimento definitivo da SEMED a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado.
- c) Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela fiscalização da SEMED.
- d) Permitir e facilitar à fiscalização da SEMED a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas por ela.



Câmara Municipal
53
4
Unai
36
B5

PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

- e) Informar à fiscalização a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra ou serviço dentro do prazo previsto, sugerindo as medidas para corrigir a situação.
- f) Responsabilizar-se única e exclusivamente pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos, cálculos e projeto que a informam, sejam eles elaborados ou não pela SEMED.
- g) Ser responsável civil pela obra e ter, como responsável técnico, o detentor de atestado referido no instrumento convocatório.
- h) Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem à total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da obra.
- i) Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação das obras e serviços, bem como pelo registro do contrato junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA.
- j) Preencher diariamente onde lhe for reservado, o Diário de Obra que a Contratada deverá manter permanentemente disponível no local das obras ou serviços, de acordo com as instruções ali contidas.
- k) Efetuar cadastramento da obra no CEI/INSS, bem como apresentar mensalmente a GFIP devidamente quitada, e ao final, da obra apresentar CND/CEI, sob pena de retenção da última medição de obra. (Inst. 03 de 14.07.2005, Lei Federal 8.212/91, Inst. 100/2003 e Decreto Federal 3.048/99).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratado nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor deste Contrato, devidamente atualizado conforme disposto em lei;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação junto a Prefeitura Municipal de Unai, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e sua alteração posterior;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b" pela Prefeitura Municipal de Unai, e na alínea "d" pelo Município de Unai, facultando a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade cujo prazo de defesa é

h



39
10

PREFEITURA DE UNAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

de 10 (dez) dias, da abertura da vista, conforme o estabelecimento no parágrafo 3º do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e sua alteração posterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e ainda:

- a) Não observar o nível de qualidade proposto para execução dos serviços, objeto deste;
- b) Desatender as determinações regulares da fiscalização da Prefeitura Municipal de Unai;
- c) Paralisar a execução dos serviços por prazo superior a cinco dias, sem motivo justificado e sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Unai.

CLÁUSULA NOVA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

9.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO

10.1 - A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

10.2 - O contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 50% (cinquenta por cento), conforme dispõe o § 1º, II do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 - O presente Contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, complementadas suas cláusulas pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1 - O presente Contrato terá vigência pelo período de 07 (sete) meses, contados a partir da sua assinatura, prorrogável.

Câmara Municipal
38
99



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 - Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e aos princípios gerais aplicáveis aos contratos de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 - Como Garantia de Execução do Contrato, a Contratada deverá proceder a entrega na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Unai a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, cabendo à proponente licitante optar por qualquer das modalidades de garantia descritas no art. 56, § 1º da Lei 8.666/93.

15.2 - A Garantia de Execução do Contrato responderá pelo inadimplemento das obrigações assumidas, sem prejuízo das multas legais aplicadas à Contratada em razão da execução deste contrato.

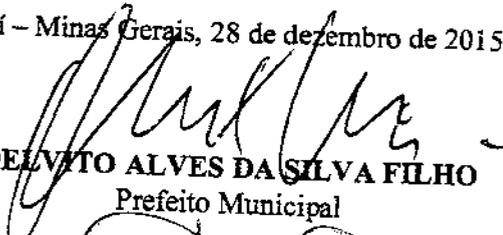
15.3 - A Garantia de Execução do Contrato será liberada após o cumprimento total do Contrato e emissão, pela SEMED de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

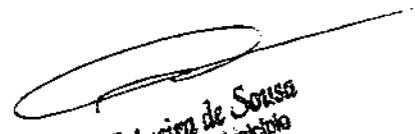
16.1 - As partes contratantes elegem, para solução judicial de quaisquer questões oriundas do presente Contrato, o foro da Comarca de Unai, Estado de Minas Gerais, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustadas e concordes, firmam as partes o presente Contrato, datilografado em duas vias, de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direitos.

Unai – Minas Gerais, 28 de dezembro de 2015.


DELVITO ALVES DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal


UNION SERVICE LTDA.
CONTRATADA
João B. M. Fortado
Diretor Técnico
Engenheiro Civil
CREA 14 71680 / PA
CNPJ 22 958 311/0001 09


Cleber Teixeira de Sousa
Procurador Geral do Município



Camara Municipal
56
Unaí
39

**PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
060/2015, DE UM LADO, A PREFEITURA
MUNICIPAL DE UNAÍ E DE OUTRO, A
EMPRESA UNION SERVICE.**

O **MUNICÍPIO DE UNAÍ/MG**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.125.161/0001-77, com sede na Praça JK s/nº, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Delvito Alves da Silva Filho, brasileiro, residente e domiciliado em Unaí/MG, doravante denominado contratante e **UNION SERVICE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 22.958.311/0001-09, estabelecida na Quadra 03, Lote 17, Loja 03 térreo - Setor Sul, Gama, CEP 32.410-220, Brasília-DF, neste ato representada pelo Sr. João Batista Martins Furtado, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 2.367.107, expedida pela SS/PA, inscrito no CPF sob o nº 606.554.612-12, tendo em vista o que consta no processo licitatório nº 123/2015 e o resultado final da Tomada de Preços nº 015/2015, nos termos da lei 8.666/93, suas modificações posteriores, das seguintes cláusulas e condições, e ainda, atendendo ao interesse público, acordam em alterar o Contrato nº 060/2015, à reforma e ampliação da Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, localizada no Distrito de Ruralminas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste aditamento é a prorrogação do prazo de execução dos serviços retratados acima, pelo período de 19/05/2016 à 18/08/2016, conseqüentemente, fica o prazo de vigência do contrato nº 060/2015 prorrogado até 27/10/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este aditamento fundamenta-se em conformidade com a Cláusula Décima do Contrato e o art. 65, inciso II, "a" da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

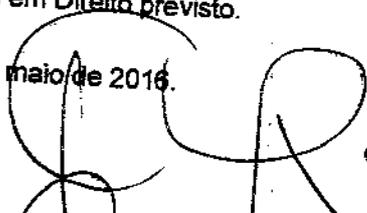
CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

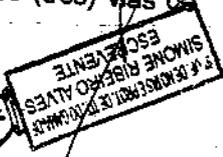
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

E assim por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam todos os efeitos em Direito previsto.

Unaí-MG, 11 de maio de 2016.


DELVITO ALVES DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal


JOÃO BATISTA MARTINS FURTADO
Engenheiro Civil
CREA 14 7168D / PA
CNPJ 22 958 311/0001 09


CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ
SINOME RIBEIRO ALVES
ESCRITÓRIO





PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



40
02

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
060/2015, DE UM LADO, A PREFEITURA
MUNICIPAL DE UNAÍ E DE OUTRO, A
EMPRESA UNION SERVICE.

O **MUNICÍPIO DE UNAÍ/MG**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.125.161/0001-77, com sede na Praça JK s/nº, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **José Gomes Branquinho**, inscrito no CPF nº. 187.310.746-34, portador da cédula de Identidade nº. 308.357 SSP/MG, residente e domiciliado em Unaí/MG, doravante denominado contratante e **UNION SERVICE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 22.958.311/0001-09, estabelecida na Quadra 03, Lote 17, Loja 03 térreo – Setor Sul, Gama, CEP 32.410-220, Brasília-DF, neste ato representada pelo Sr. João Batista Martins Furtado, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 2.367.107, expedida pela SS/PA, inscrito no CPF sob o nº 606.554.612-12, tendo em vista o que consta no processo licitatório nº 123/2015 e o resultado final da Tomada de Preços nº 015/2015, nos termos da lei 8.666/93, suas modificações posteriores, das seguintes cláusulas e condições, e ainda, atendendo ao interesse público, acordam em alterar o Contrato nº 060/2015, à reforma e ampliação da Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, localizada no Distrito de Ruralminas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto deste aditamento é a prorrogação do prazo do contrato nº. 060/2015 pelo período de 06 (meses), com início em 28/01/2017 e vencimento em 27/07/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este aditamento fundamenta-se em conformidade com a Cláusula Décima Segundo do Contrato e o art. 57 § 1º e 2º, 65 inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

E assim por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam todos os efeitos em Direito previsto.

Unaí-MG, 22 de maio de 2017.


JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito Municipal

JOÃO BATISTA MARTINS FURTADO
Union Service Ltda.



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



7964

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
060/2015, DE UM LADO, A PREFEITURA
MUNICIPAL DE UNAÍ E DE OUTRO, A
EMPRESA UNION SERVICE.

O **MUNICÍPIO DE UNAÍ/MG**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.125.161/0001-77, com sede na Praça JK s/nº, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **José Gomes Branquinho**, inscrito no CPF nº. 187.310.746-34, portador da cédula de Identidade nº. 308.357 SSP/MG, residente e domiciliado em Unaí/MG, doravante denominado contratante e **UNION SERVICE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 22.958.311/0001-09, estabelecida na Quadra 03, Lote 17, Loja 03 térreo – Setor Sul, Gama, CEP 32.410-220, Brasília-DF, neste ato representada pelo Sr. João Batista Martins Furtado, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 2.367.107, expedida pela SS/PA, inscrito no CPF sob o nº 606.554.612-12, tendo em vista o que consta no processo licitatório nº 123/2015 e o resultado final da Tomada de Preços nº 015/2015, nos termos da lei 8.666/93, suas modificações posteriores, das seguintes cláusulas e condições, e ainda, atendendo ao interesse público, acordam em alterar o Contrato nº 060/2015, à reforma e ampliação da Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, localizada no Distrito de Ruralminas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto deste aditamento é a prorrogação do prazo do contrato nº. 060/2015 pelo período de 06 (meses), com início em 28/01/2017 e vencimento em 27/07/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este aditamento fundamenta-se em conformidade com a Cláusula Décima Segundo do Contrato e o art. 57 § 1º e 2º, 65 inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

E assim por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam todos os efeitos em Direito previsto.

Unaí-MG, 22 de maio de 2017.


JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito Municipal

JOÃO BATISTA MARTINS FURTADO
Union Service Ltda.

49
8

PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2015, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ E DE OUTRO, A EMPRESA UNION SERVICE.

O **MUNICÍPIO DE UNAÍ/MG**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.125.161/0001-77, com sede na Praça JK s/nº, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **José Gomes Branquinho**, inscrito no CPF nº. 187.310.746-34, portador da cédula de Identidade nº. 308.357 SSP/MG, residente e domiciliado em Unai/MG, doravante denominado contratante e **UNION SERVICE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 22.958.311/0001-09, estabelecida na Quadra 03, Lote 17, Loja 03 térreo – Setor Sul, Gama, CEP 32.410-220, Brasília-DF, neste ato representada pelo Sr. João Batista Martins Furtado, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 2.367.107, expedida pela SS/PA, inscrito no CPF sob o nº 606.554.612-12, tendo em vista o que consta no processo licitatório nº 123/2015 e o resultado final da Tomada de Preços nº 015/2015, nos termos da lei 8.666/93, suas modificações posteriores, das seguintes cláusulas e condições, e ainda, atendendo ao interesse público, acordam em alterar o Contrato nº 060/2015, à reforma e ampliação da Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, localizada no Distrito de Ruraiminas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto deste aditamento é a prorrogação do prazo do contrato nº. 060/2015 pelo período de 06 (meses), com início em 28/01/2017 e vencimento em 27/07/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este aditamento fundamenta-se em conformidade com a Cláusula Décima Segundo do Contrato e o art. 57 § 1º e 2º, 65 inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

E assim por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam todos os efeitos em Direito previsto.

Unai-MG, 22 de maio de 2017.


JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito Municipal

JOÃO BATISTA MARTINS FURTADO
Union Service Ltda.



COMUNICAÇÃO INTERNA

MUNICIPAL DE UNAÍ - MG
Praça JK s/nº Unaí/MG - Centro
CNPJ/MF 18.125.161.0001-77



43
P

DE: **DIPLAE**

PARA: **PROJUR**

Senhor Secretário,

Segue dados para termo com a empresa abaixo citada

TAC COM A EMPRESA UNION SERVICE LTDA, PARA SERVIÇOS A SEREM REVISADOS NA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA NO DISTRITO DE RURALMINAS EM UNAÍ-MG.

- REVISÃO NOS REJUNTE DOS VESTIARIOS
- REFAZER PISO SALA BRINQUEDOTECA
- INFILTRAÇÃO NA LAJE DO VESTIARIO
- CALÇADA DE ACESSIBILIDADE EM FRENTE AOS VESTIÁRIOS
- TRINCAS NAS PAREDES DA BRINQUEDOTECA
- PINTURA TUBULAÇÃO DO ALAMBRADO
- TUBO DE AGUA PLUVIAL QUADRA
- PUCHADOR DAS JANELAS BRINQUEDOTECA
- VIDROS DAS JANELAS DA SALA QUE FOI CONSTRUIDA
- VAZAMENTO CALHAS DO PÁTIO

DADOS DA OBRA

- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2015
- TOMADA DE PREÇO Nº 015/2015
- CONTRATO Nº 060/2015
CNPJ EMPRESA 22.958.311/0001-89
ENDEREÇO QUADRA 03, LOTE 17 LOJA 03 TÉRREO- SETOR SUL GAMA.

PRAZO 45 DIAS


Armando de Farias Neri
Engº Civil CREA-0 78927/D
Prefeitura Municipal de Unaí-MG

DATA: 20/09/2016

EMISSOR: Armando Neri

DATA:

RECEPTOR:



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Educação
 Departamento de Administração Escolar



OFÍCIO/SEMED/N.º 9/2017

Unai (MG), 13 de novembro de 2017.

Ao Senhor
Waldir Wilson Novais Pinto Filho
 Secretário Municipal de Governo
 Praça JK s/n – Centro -- Palácio Capim Branco
 Unai-MG
 Cep. 38.610-000

Assunto: Solicitação de autorização para reconhecimento de despesa e posterior procedimento para realização do pagamento conforme **Termo de Ajustamento de Conduta** assinado entre a empresa **Union Service Ltda.** e o município de Unai, relativo à execução de obras de construção civil.

Senhor Secretário Municipal de Governo,

1. Cumprimentando-c cordialmente, solicito a Vossa Senhoria **reconhecimento de despesa** e posteriormente **autorização para realizar os procedimentos de pagamento da despesa constante no Termo de Ajustamento de Conduta em anexo.**
2. O valor de **R\$ 77.855,35** (setenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) está inscrito em Restos a Pagar relativo a exercício anterior e o valor de **R\$ 131.622,99** (cento e trinta e um mil, seiscentos e vinte e dois reais e noventa e nove centavos) será empenhado neste exercício de 2017, em dotação orçamentária da Secretaria de Educação deste município.

Atenciosamente


Geraldo Magela da Cruz
 Secretário Municipal de Educação

Handwritten notes and signatures:
 A
 Solicito a Vossa Senhoria este Termo de Ajustamento de Conduta em anexo para a execução de obras de construção civil.
 Unai, 16/11/17
 Waldir Wilson Novais Pinto Filho
 Secretário Municipal de Governo



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG

PODER EXECUTIVO



TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

O MUNICÍPIO DE UNAÍ, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 18.125.161/0001-77, com sede administrativa na Praça JK, s/n, Unai/MG, neste ato devidamente representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. *JOSÉ GOMES BRANQUINHO*, de um lado, ora denominado **COMPROMITENTE**, e UNION SERVICE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 22.958.311/0001-09, com sede na Quadra 03, Lote 17, Loja 03 Térreo, Setor Sul, Gama/DF, neste ato devidamente representada por seu sócio proprietário, Sr. *JOÃO BATISTA MARTINS FURTADO*, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 606.554.612-12 e portador da cédula de identidade nº 2.367.107 SSP/PA, residente na Quadra 14, Lote 01, Setor Leste, Gama/DF, do outro lado, ora denominado **COMPROMISSÁRIO**, considerando:

i) a existência do contrato nº 060/2015, decorrente do Processo Licitatório nº 123/2015, na modalidade Tomada de Preço nº 015/2015, celebrado entre as partes para que o COMPROMISSÁRIO execute a reforma e ampliação da Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, localizada no Distrito de Ruralminas;

ii) que mesmo após a concessão de três aditivos de prazo as obras não foram concluídas;

iii) que foi concedido um aditivo de valor, no total de R\$ 131.622,99 (cento e trinta e um mil seiscentos e vinte e dois reais e noventa e nove centavos), em data de 25/10/2016, ainda não empenhado;

iv) a existência de "Restos a Pagar" ao COMPROMISSÁRIO, no valor de R\$ 77.855,35 (setenta e sete mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), decorrente do saldo apurado entre o valor pago pelas 05 medições realizadas e o valor total empenhado para execução da obra;

v) o interesse do COMPROMISSÁRIO em atender as exigências legais do Município em revisar toda a obra antes de entregá-la, e, por conseguinte, em celebrar o presente Termo;

resolvem, de comum acordo, firmar o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, com fulcro no disposto no § 6º do artigo 5º da Lei n.º 7.347/85, c/c artigo 784, XII do Código de Processo Civil, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Ajustamento tem por objeto a:



(i) Revisão da obra de reforma e ampliação da Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima localizada no Distrito de Ruralminas, para a adequação dos seguintes pontos:

- a) Revisão nos rejuntas dos vestiários;
- b) Refazer o piso da sala da Brinquedoteca;
- c) Consertar a infiltração na laje do vestiário;
- d) Fazer calçada com acessibilidade em frente aos vestiários;
- e) Consertar as trincas nas paredes da Brinquedoteca;
- f) Fazer a pintura da tubulação do alambrado;
- g) Consertar/Providenciar o tubo de água pluvial da quadra;
- h) Consertar/Providenciar os puxadores das janelas da Brinquedoteca;
- i) Consertar/Providenciar os vidros das janelas da sala que foi construída;
- j) Consertar o vazamento das calhas do pátio;
- k) Acabamento em canaletas de águas pluviais ao lado da quadra.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Artigo 1º - Para atender ao disposto na Cláusula Primeira, o COMPROMISSÁRIO se compromete a executar o ajustado neste Termo com material de primeira qualidade seguindo as diretrizes da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PROJETOS

Artigo 2º. Fica o COMPROMISSÁRIO obrigado a observar todas as normas técnicas constantes do Projeto inicial, bem como da Planilha de Reajuste apresentada, no cumprimento do presente Termo de Ajustamento de Conduta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

Artigo 3º. Após a assinatura do presente Termo de Ajustamento de Conduta, fica o COMPROMISSÁRIO obrigado a proceder os reparos acima descritos no prazo de 45 dias.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

Artigo 4º. O não cumprimento do disposto na Cláusula Primeira, no prazo e condições acordados implicará o pagamento por parte do COMPROMISSÁRIO de multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), incidente a partir do descumprimento da obrigação avençada, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG

PODER EXECUTIVO



CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

Artigo 5º. A fiscalização do cumprimento das obrigações constantes deste termo será realizada por técnicos da COMPROMITENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO DOS VALORES

Artigo 6º. O pagamento do valor total devido ao COMPROMISSARIO, RS 209.478,34 (duzentos e nove mil quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e quatro centavos) somente será efetivado após a entrega dos reparos/reformas descritas na Cláusula Primeira, no prazo e condições acordados, que deverá obrigatoriamente ser chancelada pelo Engenheiro Civil do Município responsável por fazer a fiscalização/medição da obra.

CLÁUSULA OITAVA - DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL

Artigo 7º. As partes, em conjunto ou separadamente, poderão requerer a homologação judicial do presente termo de ajustamento de conduta.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 8º. A celebração do presente Termo de Ajustamento não impede o COMPROMITENTE de tomar quaisquer medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à preservação do interesse público.

Parágrafo Único: Fica resguardado ao COMPROMITENTE efetuar novas cobranças futuras em caso de eventual necessidade.

Artigo 9º. O presente Termo não exime o COMPROMISSÁRIO do cumprimento das obrigações constantes de outros Termos de Ajustamento de Conduta firmados perante o Ministério Público ou outro órgão legitimado.

Artigo 10. O presente título executivo obriga, em todos os seus termos, o COMPROMISSÁRIO bem como seus eventuais sucessores, a qualquer título e a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Artigo 11. Fica eleito o foro da Comarca de Unaí para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo de Compromisso.

E, assim, por estarem devidamente compromissadas firmam o presente em 02 vias de igual teor e forma.

Unaí, 18 de outubro de 2017.

Secretaria Adjunta (Sead/Sefap)

Comunicação Interna n.º 157/2017/Sefap-Sead

Unai, 27 de novembro de 2017.

Senhor Secretário:

Em atendimento à solicitação verbal de Vossa Senhoria, particularmente no que diz respeito à regularização da despesa decorrente do Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 060/2015, será necessário enviar ao Poder Legislativo, nos termos do inciso II do artigo 41 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, Projeto de Lei (PL) que autorize a abertura de crédito adicional especial por anulação ao orçamento vigente.

Para subsidiar a elaboração do referido PL, encaminho em anexo o detalhamento do crédito e da anulação da despesa. Adicionalmente, informo que o recurso necessário à abertura do crédito encontra-se bloqueado no Contingenciamento n.º 193/2017 (anexo).

Respeitosamente,



DANILO BIJOS CRISPIM.
Economista III
Corecon MG 6715
Matrícula 10.007-8

Ao Senhor
Waldir Wilson Novais Pinto Filho
Secretário Municipal de Governo
Secretaria Municipal de Governo (Segov)



Secretaria Adjunta (Sead/Sefap)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO

Crédito

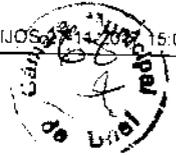
Ordem	Classificação Orçamentária	Ficha	Fonte	Valor (R\$)
1	02.07.06.12.365.0010.1012.4.4.90.92.00	Nova	100	132.000,00
Total				132.000,00

Anulação

Ordem	Classificação Orçamentária	Ficha	Fonte	Valor (R\$)
1	02.07.02.12.306.0011.2060.3.3.90.30.00	228	100	132.000,00
Total				132.000,00



Prefeitura Municipal de Unai
Estado de Minas Gerais
Nota de Reserva de Dotação



Reserva: 193 Data: 27-11-2017

Historico: Contingenciamento realizado pela Secretaria Adjunta à Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento (Sead/Sefap) para a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente.
 Objeto: Regularização da despesa decorrente do Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 060/2015.
 Comunicação Interna n.º 157/2017/Sefap-Sead.

Classificação

Ficha Dotação: 228
 Dotação: 02 - PREFEITURA DE UNAÍ
 Unidade Orçamentária: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SEMED)
 Unidade de Despesa: 02 - DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO E SUPRIMENTOS DA EDUCAÇÃO (DEPAS)
 Programa de trabalho: 12.306.0011.2060 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
 Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso: 100 - Recursos Ordinários
 Código Aplicação: 000.0000 - NÃO INFORMADO
 Valor: 132.000,00